

TERMO DE COOPERAÇÃO 0025/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.024.128/0001-62, com sua sede no Centro Político Administrativo, S/N 78.060-970, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**, Conselheiro Presidente, portador do documento de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, por meio do sistema Regin, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de publicação deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **COOPERANTE** se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e
- IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À **COOPERANTE** é vedado:



I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e

II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;

II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;

III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e

VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;

IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e

V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pelo servidor Rafael Vitaliano Ferreira Coelho, lotado sob a matrícula nº 225440, designado para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor Alexandro V. da Costa Lopes, lotado sob a matrícula nº 98052, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da **COOPERANTE**.

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2018


Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE


Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cáceres, MT, 16 de abril de 2018.

(Original Assinado)
Prof.ª ANA MARIA DI RENZO
 Reitora

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATANTE: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 17/04/2018 a 16/04/2019, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 16 de Abril de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso. ANA CRISTINA PRATES DA FONSECA. TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.º 002/2018/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
CONTRATADA: F. DE A. MAGOSSO - ME

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato das razões mencionada no processo nº. 0470/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 18 de Abril de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLETO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. FERNANDO DE ARAÚJO MAGOSSO - Empresa F. DE A. MAGOSSO - ME

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.º 003/2018/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
CONTRATADA: F. DE A. MAGOSSO - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato das razões mencionada no processo nº. 0471/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 18 de Abril de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLETO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. FERNANDO DE ARAÚJO MAGOSSO - Empresa F. DE A. MAGOSSO - ME

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0025/2018

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso ao banco de dados informatizado da JUCEMAT.
VALOR: A Cooperação não envolve a geração de despesas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

FISCAIS: Rafael Vitaliano Ferreira Coelho, matrícula 225440 para atuar na qualidade de Fiscal e Alexandre V. da Costa Lopes, matrícula 98052 na

qualidade de Fiscal Substituto.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2018.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Gonçalo Domingos de Campos Neto - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 019/2018/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0025/2018	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440	Alexandro V da Costa Lopes - Matrícula 98052

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 25 de Abril de 2018.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
 Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA INDEA/MT Nº. 043/2018

Na portaria INDEA/MT Nº. 043/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de número 27247, na data de 24 de abril de 2018, terça-feira - pag. 49:

ONDE SE LÊ:

"Guilherme Linares Nolasco"

LEIA-SE:

"Daniella Soares de Almeida Bueno"

DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
 INDEA/MT

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N. 003/2018

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 566/2015, de 20 de maio de 2015 e no Decreto nº 585/2016, de 30 de maio de 2016, e

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 com a atualização pelo índice inflacionário (INPC) abril/2017 a março/2018, conforme documento anexo à Ata da Reunião 143ª do Conselho Deliberativo